ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9245

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 07/05/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 49/2019. Denomina a "Rua João Caires", localizada no bairro Alto da Boa Vista. (Referente à Lei nº 5.154, de 06/06/2019).

Controle Interno – Caixa: 8.13 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Denominação
CX: 08.13
Ordem: 14
Nº Ptc: 10

Nº 48/2019

04.06.209

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.154 06/06/19

PROJETO DE LEI Nº 49/2019

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Denomina Rua João Caires no Bairro Alto da Voa Vista.

MOVIMENTO

1 -
2 - **Entrada em 07/05/2019**
3 - **Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**
4 - APROVADO EM ÚNICA EM: 04.06.2019
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei Nº 49 /2019

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal de Montes Claros-MG, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – A via pública popularmente conhecida como rua 13, localizada no bairro Alto da Boa Vista, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: Rua João Caires.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de Maio de 2019.

Vereador Edmilson Magalhães

PROTOCOLO
EXP. X
06 / 05 / 2019
HORA 10h45
ASS: KSR Caldeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 07 DE Maio DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICOS
EM 07 DE Maio DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 04 DE Junho DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou Logradouro com moradores-

Declaro, nos termos do art.159, 4º do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua **João Caires** no bairro Alto da Boa Vista, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Vereador Edmilson Magalhães

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 11 de fevereiro 2019.

Excelentíssimo Sr.

SR. GUILHERME AUGUSTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano

A/C EDMILSON MAGALHÃES

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Memo: 45/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 18/GABV/2019

Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que em nosso banco de dados, **a Rua Treze, no bairro Alto da Boa Vista, não possui, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial.**

Informamos também, conforme o mesmo banco de dados, que não há logradouro público com denominação oficial de João Caires.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Marco Antonio Malozinho
Assistente de Cadastro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou Logradouro com moradores-

Declaro, nos termos do art.159, 4° do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução n°55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a rua **João Caires** no bairro **Alto da Boa Vista**, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Vereador Edmilson Magalhães

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2019 QUE "Denomina Rua João Caires no bairro Alto da Boa Vista", de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de maio de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2019
AUTOR: Domingos Edmilson Magalhães
MATÉRIA: Denomina Rua João Caires no Bairro Alto Boa Vista.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/05/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/05/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via pública conhecida popularmente como Rua "13", localizada no Bairro Alto da Boa Vista, que passará a ser denominada oficialmente **"Rua João Caires".**

Nos termos do Oficio nº. 45/2019 GCTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, a Rua "13" localizada no Bairro Alto da Boa Vista, não possui, para fins de lançamento no IPTU denominação oficial e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Suplente/Vice-Presidente : Ver. Valcir Soares Silva _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 49/2019
AUTOR: Domingos Edmilson Magalhães
MATÉRIA: Denomina Rua João Caires no Bairro Alto Boa Vista.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 07/05/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/05/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei tem como objetivo denominar a via pública conhecida popularmente como Rua "13", localizada no Bairro Alto da Boa Vista, que passará a ser denominada oficialmente **"Rua João Caires".**

Nos termos do Oficio nº. 45/2019 GCTI da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, a Rua "13" localizada no Bairro Alto da Boa Vista, não possui, para fins de lançamento no IPTU denominação oficial e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 19 de março de 2019.

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____

Suplente/Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis _____